



1ª Edição

BOLSA DE ESTUDO

SERLIMA



BOLSA DE ESTUDO SERLIMA

1ª Edição

REGULAMENTO

É com grande satisfação que o Grupo Serlima vem anunciar a abertura das candidaturas, à 1ª Edição da “Bolsa de Estudo SERLIMA”.

A atribuição desta Bolsa de Estudo visa refletir os valores e princípios do regem o Grupo. Acreditamos que o nosso maior ativo são as pessoas (as “nossas” pessoas). E por isso, não podemos deixar de reger a nossa atividade pelo princípio de que o sucesso organizacional é indissociável do bem-estar e do desenvolvimento dos nossos colaboradores e das suas famílias.

Fiel a este compromisso de colocar as pessoas em primeiro lugar, faz-nos todo o sentido desenvolver a presente iniciativa, que reflete os valores que nos guiam, de apoio à educação e reconhecimento do esforço.

Sob o lema *“Mais que números, somos pessoas e para sermos grandes, devemos ser grandes em mais”*, valorizamos o impacto humano acima de qualquer resultado. E esta valorização tem de começar onde realmente importa, isto é, com aqueles que constroem o nosso presente todos os dias: os nossos trabalhadores e as suas famílias, que são a base do nosso sucesso e a inspiração para investirmos no futuro.

Destinada aos/às nossos/as colaboradores/as e aos/às respetivos/as filho/as e netos/as que cumpram os requisitos de elegibilidade, esta Bolsa de Estudo visa distinguir colaboradores/as e jovens talentosos/as e dedicados/as e profissionais que apostem na sua qualificação, permitindo-lhes alcançar os seus objetivos académicos e profissionais, reconhecendo o papel vital que o mérito e a determinação desempenham na construção de um futuro promissor.

Queremos estar presentes não só no dia a dia profissional dos nossos colaboradores, mas também no apoio ao seu percurso académico e ao seu futuro, bem como ao percurso académico e ao futuro dos seus filhos/as ou netos/as.

Que esta iniciativa se possa perpetuar através de outras edições e que a sua influência positiva inspire todas as gerações a trilhar caminhos de excelência e a fortalecer os laços de solidariedade e os compromissos assumidos pelo Grupo Serlima.

Mais que uma referência no mundo dos negócios, queremos ser reconhecidos pelo nosso capital humano e pela promoção dos valores que constituem a base de uma sociedade melhor, mais igualitária e justa.

Além do reconhecimento do mérito, a atribuição da Bolsa visa a comparticipação da formação de estudantes, que sejam nossos/as colaboradores/as ou filhos/as e netos/as dos/as nossos/as colaboradores/as, com desempenho académico relevante, nas condições melhor definidas no presente Regulamento.

Juntos, continuamos a construir um futuro mais justo, mais humano e maior em tudo aquilo que importa!

Neste contexto, a 1ª Edição da Bolsa de Estudo SERLIMA, rege-se pelas seguintes condições:

Cláusula Primeira

(Objeto e Escopo)

1. O presente Regulamento estabelece os critérios de atribuição e as condições de elegibilidade e seriação de **2 (duas) Bolsas de Estudo**, custeadas pelo Grupo Serlima.
2. As Bolsas serão atribuídas a alunos(as) que frequentem ensino secundário no ano letivo 2025/2026 ou que, ainda que não se encontrem inscritos no referido ano letivo, concorram ao Ensino Superior em 2026 e que sejam colaboradores/as de empresas do Grupo Serlima ou que sejam filhos/as ou netos/as de colaboradores/as de empresas do Grupo Serlima e que obtenham a melhor média final de conclusão do Ensino Secundário, desde que cumulativamente, apresentem candidatura ao Ensino Superior no ano de 2026, nos termos do presente Regulamento.
3. Considerando que as Bolsas serão pagas de forma faseada, ao longo do curso, é condição para a respetiva manutenção, que os bolseiros mantenham aproveitamento positivo na frequência do Ensino Superior.



Cláusula Segunda

(Destinatários – Trabalhadores do Grupo Elegíveis)

1. Podem concorrer à atribuição das Bolsas, os/as colaboradores/as efetivos/as de empresas do Grupo Serlima com pelo menos 12 meses de antiguidade no Grupo e os/as filhos/s e os/as netos/as de colaboradores/as efetivos/as de empresas do Grupo Serlima com pelo menos 12 meses de antiguidade no Grupo, que tenham concluído o Ensino Secundário pretendam, no ano em curso, ingressar no Ensino Superior Público ou Privado.
2. Não são elegíveis para a atribuição das Bolsas os/as colaboradores/as do Grupo e os/as filhos/as ou netos/as dos/as colaboradores/as do Grupo que:
 - a) Tenham sido alvo de sanção disciplinar de suspensão do trabalho com perda de antiguidade e retribuição (nos últimos 5 anos), até ao momento da decisão de atribuição da bolsa;
 - b) Tenham entregue carta de demissão, à data da candidatura;
 - c) Vejam cessar o seu contrato de trabalho com empresa do Grupo Serlima, até ao termo do processo de decisão sobre a atribuição da Bolsa, por despedimento com justa causa ou por força do regime da transmissão jurídica de empregador, previsto na Lei ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva aplicável a qualquer das empresas do Grupo;
 - d) Tenham proposto ação judicial contra a empresa ou contra alguns dos seus representantes ou administradores, desde que objeto da ação se prenda com o exercício destas funções.
3. De igual modo, não são elegíveis para atribuição das Bolsas:
 - a) Os/as filhos/as e netos/as dos Administradores das empresas do Grupo;
 - b) Os/as filhos/as e netos/as dos membros do Comité Executivo e;
 - c) Os/as filhos/as e netos/as dos membros do Júri.
 - d) Os Administradores do Grupo, os membros do comité executivo e os membros do júri.

Cláusula Terceira

(Calendarização dos atos)

1. No âmbito do presente Regulamento, observar-se-á o seguinte calendário:
 - a) Período de divulgação da Bolsa: até dia 31 de maio de 2026;

- b) Apresentação de candidaturas: entre 01 de junho e 06 de agosto de 2026;
 - c) Apresentação de documentação complementar: 28 de agosto de 2026;
 - d) Comunicação dos resultados: até ao dia 02 de setembro de 2026;
 - e) Assinatura do protocolo e acordo de compromisso, entre Grupo, os/as candidatos/as selecionados/as e funcionários/as da empresa: no prazo máximo de 15 dias, contados da data de comunicação dos resultados.
2. Esta informação será divulgada no site do Grupo <https://www.serlima.pt> e através de email ou SMS enviado a todos os colaboradores.

Cláusula Quarta

(Candidaturas e documentação necessária para instruir o processo)

1. A candidatura deve ser apresentada através do link <https://forms.cloud.microsoft/e/U6v7RRK8yh>, que será divulgado no site e enviado por e-mail ou SMS.
2. A candidatura deve ser acompanhada de um vídeo do candidato, com um máximo de 3 minutos, no qual este se apresente, explique quais são os seus objetivos e refira, quais as razões pelas quais, no seu entender, a Bolsa Ihe deve ser atribuída.
3. Até ao dia 06 de agosto de 2026, o/a candidato/a deve juntar à candidatura instruída os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou passaporte;
 - b) Certidão de Nascimento;
 - c) Certificado de habilitações do ensino secundário com respetiva classificação final;
 - d) Comprovativo de inscrição e matrícula no Ensino Superior, no curso em que foi admitido.
4. Até ao dia 28 de agosto de 2026, o/a candidato/a deve apresentar:
 - a) Documento que comprove a matrícula e inscrição no curso superior em que foi admitido e que vai frequentar.

Nota: Toda a documentação e vídeo, deve ser enviada para o email bolsaestudoserlima@serlima.pt, nas datas e de acordo com o Regulamento.

Cláusula Quinta
(Processo de Decisão)

1. Apenas as candidaturas submetidas nos prazos definidos serão analisadas.
2. O processo de seriação e avaliação das candidaturas é realizado por um júri composto por três elementos, designados pela Administração.
3. O júri, para garantia de total isenção e imparcialidade, não pode integrar trabalhadores cujos filhos se tenham candidatado à atribuição da Bolsa ou trabalhadores que, eles próprios, se tenham candidatado a bolsa-.
4. As candidaturas que cumpram as condições do presente Regulamento serão admitidas e avaliadas através dos critérios definidos nas cláusulas sexta e sétima.
5. Serão desconsideradas as candidaturas que não cumpram os requisitos definidos que sejam referentes a sujeitos não elegíveis.
6. De igual modo, a falta de apresentação, no prazo fixado, de qualquer um dos documentos referidos no artigo implica a desconsideração da candidatura.
7. Em qualquer fase da avaliação, os/as candidatos/as poderão ser contactados para esclarecimentos ou recolha de informação adicional.

Cláusula Sexta
(Critério de Seleção)

O critério único de seleção será:

- Ordem decrescente da média final do Ensino Secundário.

Cláusula. Sétima
(Critérios de Desempate)

1. Em caso de empate entre candidaturas, serão observados, pela ordem indicada, os seguintes critérios para efeitos de desempate:
 - 1º critério: os 2 candidatos/as cujo vídeo obtenha maior votação pelo júri (vídeo a que alude a cláusula 4ª, nº 2);
 - 2º critério: sorteio através do sistema de bolas.

2. Para efeitos de avaliação do vídeo, os membros do júri devem ponderar os objetivos e razões invocados pelos candidatos para justificar a atribuição da bolsa à sua pessoa e, bem assim, articular os mesmos com as finalidades que se pretendem alcançar com bolsa.
3. O vídeo selecionado será o que obtiver a maioria dos votos do júri.
4. Para efeitos de sorteio, através do sistema de bolas, serão usadas tantas bolas quanto o número de candidatos empatados, sendo apenas uma delas branca e as demais pretas, sendo a Bolsa atribuída ao/à candidato/a a quem saia a bola branca e sendo este sorteio realizado com intervenção dos candidatos, que serão devidamente notificados do dia, hora e local onde o mesmo decorrerá.

Cláusula Oitava

(Divulgação de resultados)

1. O Grupo Serlima divulgará no site do Grupo, os nomes dos/as candidatos/as contemplados/as com as duas Bolsas de Estudo, a partir do dia 03 de setembro de 2026.
2. Os/as candidatos/as vencedores/as serão igualmente notificados/as, por e-mail, da atribuição das bolsas, no prazo de 2 dias úteis a contar da divulgação dos resultados.
3. Mediante decisão do Grupo Serlima poderá, ainda, ser realizada sessão pública, para divulgação dos/as vencedores/as das Bolsas, em local e data a definir.
4. A partir do momento da comunicação da decisão e para efeitos do presente Regulamento os/as vencedores/as das Bolsas de Estudo passarão a ser denominados como "Titulares da Bolsa".

Cláusula Nona

(Valor e Forma de Pagamento)

1. No ano de 2026, serão atribuídas 2 (duas) Bolsas, a dois/duas candidatos/as, em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.
2. O valor unitário de cada Bolsa será de € 7.500 (sete mil e quinhentos euros).
3. O valor referido no ponto anterior será pago de forma fracionada, em prestações iguais e sucessivas, ao longo curso e em função da respetiva duração (duração da licenciatura - 3 ou 4 anos) e em conformidade com o referido no ponto seguinte.

4. O valor referente a cada ano de curso será pago em 10 (dez) prestações mensais e de igual valor, entre janeiro e dezembro, não sendo pago qualquer valor nos meses de julho e agosto.
5. A prestação referente ao primeiro mês será paga até ao dia 30 (trinta) de setembro de 2026.
6. As restantes prestações serão pagas até ao dia 8 (oito) dos meses subsequentes.
7. Os/as titulares da Bolsa tem de fazer anualmente prova da renovação da matrícula, mediante apresentação do respetivo comprovativo de matrícula no ano letivo em questão e prova de aproveitamento positivo relativamente ao ano anterior.
8. Para efeitos do presente Regulamento considera-se aproveitamento positivo a aprovação a pelo menos 90% da totalidade das cadeiras em que o titular da Bolsa se encontrar inscrito.
9. O pagamento será feito por transferência bancária, para o IBAN que seja indicado pelos/as titulares da Bolsa.
10. A data ou o modo de pagamento podem ser alterados, por decisão unilateral do Grupo Serlima e em função das circunstâncias do caso concreto.

Cláusula Décima

(Atribuição de computador)

Os/as titulares da Bolsa receberão complementarmente, um computador portátil, com as características definidas pelo Grupo Serlima e com o custo máximo de 800€ (oitocentos euros).

Cláusula Décima Primeira

(Obrigações do Titular da Bolsa)

1. Os/as titulares da Bolsa devem respeitar os Códigos de Conduta e Regulamentos da Instituição de Ensino que frequentarem.
2. Devem, ainda, ter comportamento exemplar e digno, de modo a não colocar em causa a imagem e bom nome do Grupo Serlima.
3. Os/as titulares da Bolsa deve desenvolver os seus estudos de forma zelosa e diligente, obtendo aproveitamento positivo nas cadeiras em que se inscreve.

Cláusula Décima Segunda

(Revogação, cessação e suspensão do pagamento das Bolsas)

1. O Grupo Serlima reserva-se no direito de revogar a atribuição da Bolsa, ou fazer cessar o pagamento das prestações devidas ao longo do curso, nas seguintes situações:
 - a) Prestação de falsas declarações ou informações inexatas que sejam determinantes para a atribuição da Bolsa de estudo;
 - b) Interrupção da frequência do ensino superior por parte do titular da Bolsa;
 - c) Cessação de contrato de trabalho, por iniciativa do colaborador/a (ou sendo caso disso, pelo pai, mãe, avô / avó do/a titular/, excetuando-se os casos dos casais em que o outro cônjuge permaneça na empresa e não tenha outro dependente).
2. Caso o contrato de trabalho do/a colaborador/a, pai, mãe, avô ou avó do/a beneficiário/a da Bolsa, cesse por qualquer motivo, durante o período de pagamento da mesma, o Grupo Serlima reserva-se o direito de não pagar as prestações que ainda não tenham sido liquidadas.
3. Caso os/as titulares da bolsa violem as obrigações a que estão vinculados, em caso de falta de aproveitamento positivo ou na eventualidade de não apresentarem os documentos necessários para verificação do mesmo ou comprovativo de matrícula, o Grupo Serlima reserva-se o direito de cancelar ou suspender a atribuição da Bolsa de estudo.
4. O Grupo Serlima reserva para si o direito de suspender a atribuição da Bolsa de estudo, caso os vencedores pratiquem, durante o período de atribuição, atos ou omissões danosas para a sua idoneidade ou do Grupo Serlima.

Cláusula Décima Terceira

(Disposições finais e integração de lacunas)

1. Os/as beneficiário/a da Bolsa de estudo devem estar disponíveis para um encontro anual com a equipa de gestão do Grupo Serlima.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Júri ou pelo Grupo Serlima, não sendo essa decisão passível de reclamação ou recurso.

Cláusula Décima Quarta
(Patrocinadores)

As Bolsas de Estudo a atribuir por via do presente Regulamento, poderão ser comparticipadas por sujeitos ou entidades terceiras que demonstrem vontade de patrocinar a presente iniciativa.

Cláusula Décima Quinta
(Validade)

O presente Regulamento é válido para o ano letivo 2026/2027 e para o concurso ao Ensino Superior em 2026, subsistindo após essa data, unicamente para os efeitos que subsistam enquanto decorrer o pagamento da Bolsa de Estudos.

Funchal, 31 de maio de 2026

Dora Funes 

